

**1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande – SP**

**EDITAL DE LEILÃO** e intimação da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LATINA LTDA**, por sua administradora judicial, **LASPRO CONSULTORES LTDA**, neste ato representada por **Oreste Nestor de Souza Laspro**.

O presente edital serve também para intimação dos credores e terceiros interessados e outros, **BANCO SAFRA S/A, BANCO ITAU S/A, BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA, GERDAU AÇOS LONGOS AS, QUALITY DO LITORAL REFEIÇÃO EMPRESARIAL LTDA, IMCON COMERCIAL TÉCNICA LTDA, BANCO DO BRASIL SA, BANCO SANTANDER BANESPA SA, SERVENG CIVILSAN SA EMPRESAS 1ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS SA, COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, PECUÁRIA SERRAMAR LTDA, RADIADORES CARDOSO LTDA ME, CHEVRON BRASIL LTDA, AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, SPR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, MARKAFER DISTRIBUIDORA DE FERRO FUNDIDO LTDA, SH FORMAS, ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA, SKN DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA, COMPANHIA COMERCIAL DE MÁQUINAS CCM LTDA, J R REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS E IMPERMEABILIZANTES LTDA, PL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, BANCO BRADESCO S/A, POLIMIX CONCRETO LTDA, SOTREQ S/A, RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, DELLA VIA PNEUS LTDA, MADENOR FORMAS E ESCORAMENTOS LTDA, PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, BREDTA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A, A TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ASFALTO CALIFORNIA S/A, C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, PAREXGROUP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSAS LTDA, RUSSO EQUIPAMENTOS LTDA, INTERVALES MINÉRIOS LTDA, RETÍFICA SANTISTA LTDA, PLANETA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE LONAS LTDA, COMÉRCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS JL LTDA EPP, PERFIS ST DO BRASIL PERFILATOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, OPALA CONCRETO LTDA, FÁBIO RODRIGUES PAINÉIS ME, AUTO POSTO CONTINENTAL DE SÃO VICENTE, INTEC ENGENHARIA LTDA, PLAN METAL SERVIÇOS ESTRUTURAIS LTDA, O&M IMPLANTAÇÃO DE PTOJETOS ESPECIAIS LTDA, CEP CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CDM CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, SPARTN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, AUTO POSTO PRAIA DE SÃO FRANCISCO LTDA, L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ADIEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, METROFORM SYSTEM TECNOLOGIA E FORMAS PLÁSTICAS LTDA, SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COMERCIAL HIDRO ELETRICA IMPERADOR LTDA, BANCO PINE SA, REAL SIDERSAN COMERCIAL LTDA, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, ENGEMIX S/A, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES SA EMBRATEL, COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, RANGEL TRANSPORTES LTDA, JOSÉ MURILIA BOZZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, MELO PASCHOAL & SOUZA LTDA, INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ITAIPÚ LTDA, GETUBA COMÉRCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA, CCV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CCV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, ANE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, AVANTTI COMBUSTÍVEIS LTDA, TRANSPORTES FRAORE LTDA EPP, NTA NOVAS TECNICAS DE ASFALTO S/A, BETONIT ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, FERRAGENS PEREIRA & JARDIM LTDA EPP, LODI & DALL AGNOL COMÉRCIO DE MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, PC PRINT LTDA, AL EXATA AMBIENTAL LTDA, VOTORANTIM SIDERURGIA S/A, CÉLIO COLONA CRETILLA, ERICA SANZONE MARGANELLI, BLACKWOOD MIRUNA FUNDO DE**

**INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO S.A., SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A, MANOEL BENTO FILHO, FRANCISCO DE CAMPOS MUNIZ, FABIO LUIZ PINTO, LUCIANO SOARES DA SILVA, REGINALDO ALVES DOS SANTOS, ATHOS CARLOS PISONI FILHO, BANCO DO BRASIL S/A e EDVALDO HERMINIO DA SILVA.**

**O Dr. Eduardo Hipolito Haddad, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande - SP, na forma da lei,**

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão dos bens, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LATINA LTDA – Processo nº 0013223-06.2007.8.26.0477** – e que foi designada a venda dos bens abaixo relacionados, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS CHAMADAS:** Os lances serão captados individualmente por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), a **1ª CHAMADA** que terá início no dia **02/04/2024 às 15h e 00min e encerramento no dia 09/04/2024 às 15h e 00min**, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção à **2ª CHAMADA** que terá início no dia **09/04/2024 às 15h e 01min e se encerrará no dia 16/04/2024 às 15h e 00min**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção à **3ª CHAMADA** que terá início no dia **16/04/2024 às 15h e 01min e se encerrará no dia 23/04/2024 às 15h e 00min**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DÉBITOS:** O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade recuperanda, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade recuperanda; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**DA RETIRADA/DESOCUPAÇÃO:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desocupação, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**RELAÇÃO DO BEM:**

**CRÉDITOS NA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO e CUMPRIMENTO DE SENTENÇA:**

1. Processo nº 0000199-46.2023.8.26.0477, no valor nominal de **R\$ 5.580.938,33 (cinco milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)** para (conf.fls.54-56, 70) da habilitação de crédito nº 0000199-46.2023.8.26.0477;

2. Processo nº 0026600-31.2002.8.26.0053, crédito a ser apurado em eventual processo de liquidação por arbitramento, conforme determinado na decisão de fls. 42-43 do cumprimento de sentença nº 0005539-79.2023.8.26.0053.

*“Tecidas tais considerações, esta Auxiliar pondera que os credores e demais interessados (eventuais arrematantes), tenham ciência sobre todo o explanado, em especial acerca da aparente iliquidez do título judicial, que deverá ser objeto de liquidação de sentença a ser instaurado pelo arrematante do ativo em referência.” (conf.fls.14265-14266)*

**ÔNUS:** O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, observado o disposto no art. 141, II da Lei nº 11.101/2005.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o **Art. 274, § ÚNICO**, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 25 de fevereiro de 2022.

**Dr. Eduardo Hipolito Haddad**

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande - SP